

Orcunho do Projeto de Lei N.º 110/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBIDO

15 DEZ 2009 19:00 Hrs.

Nº Protocolo 999 109

Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.496 / 2009

DE 10 / 12 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.496, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Diretor Presidente e das remunerações do Diretor de Regulação Econômica, do Diretor de Regulação Jurídica e do Diretor de Regulação Técnica e de Qualidade, nos termos da Lei Municipal nº 975, de 30 de junho de 2004, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 3º e 4º do art. 27 da Lei Municipal nº 975, de 30 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

§ 3º. O Diretor Presidente fará jus ao subsídio equivalente a de Secretário Municipal, que será pago através das dotações próprias da ARSAMAR. NR

§ 4º. Os membros da Diretoria Colegiada farão jus às remunerações equivalentes a de gestor, simbologia G, que serão pagas através das dotações próprias da ARSAMAR. NR

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio da ARSAMAR, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.097, de 25 de maio de 2006 e 1.125, de 25 de agosto de 2006.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 10/12/09

Emanuêla Batista Lima
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 110/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.